

## Despacho

### SIADAP 3 - TRABALHADORES AVALIAÇÃO DO BIÊNIO 2021/2022: CUMPRIMENTO DE QUOTAS

#### I. Considerando:

1. A obrigatoriedade de publicitação dos resultados globais da aplicação do SIADAP e a de prestação de contas no Sistema Integrado de Informação das Autarquias Locais (SIIAL) da Direcção-Geral das Autarquias Locais (DGAL), relativamente à avaliação do biénio 2021-2022;
2. Que a Legislação Aplicável é a seguinte: Portaria n.º 359/ 2013, de 13 de dezembro de 2013; Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, conforme as alterações introduzidas pela Lei do Orçamento de Estado para 2013 (Lei n.º 66-B/2012 de 31 de dezembro) e Decreto Regulamentar n.º 18/ 2009, de 04 de setembro (procede à adaptação do SIADAP às Autarquias Locais);
3. Que a diferenciação de desempenho é garantida pela fixação da percentagem máxima de 25% para as avaliações finais qualitativas de Desempenho Relevante e, de entre estas, 5% do total dos trabalhadores para o reconhecimento de Desempenho Excelente (n.º 1 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2007 de 28 de dezembro, na sua atual redação), distribuídas proporcionalmente por todas as carreiras.

#### II. DETERMINO:

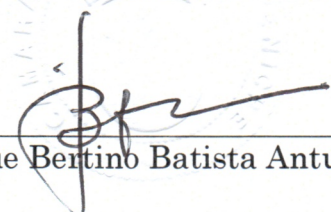
Determino a publicitação na página do Município e a submissão da tabela abaixo apresentada, e respetivas notas justificativas, em anexo, no SIIAL da DGAL, para

cumprimento do disposto no artigo 25.º Decreto Regulamentar n.º 18/ 2009 de 04 de setembro (procede à adaptação do SIADAP às Autarquias Locais):

Carreiras	Excelente	Relevante	Adequado	Inadequado	Não avaliados (com justificação)	Não avaliados (sem justificação)	Total
<b>Técnicos Superiores (TS)</b>	4	16	58	0	57	0	<b>135</b>
<b>Assistentes Técnico (AT)</b> (inclui Informática e Fiscalização Municipal)	4	16	61	0	14	0	<b>95</b>
<b>Assistentes Operacionais (AO)</b>	19	74	279	0	43	0	<b>415</b>
<b>Total</b>	<b>27</b>	<b>106</b>	<b>398</b>	<b>0</b>	<b>114</b>	<b>0</b>	<b>645</b>

Paços do Município de Peniche, 30 de maio de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal,




---

Henrique Bertino Batista Antunes

**Anexo:**

**Justificações relativas aos trabalhadores não avaliados:**

São situações justificativas para este efeito (quando possível, quantificar por carreira):

- a) No ano a que reporta a avaliação a relação jurídica de emprego público não alcançou 6 meses: 4 TS, 3 AT, e 19 AO, num total de 26 trabalhadores;
- b) Tendo relação jurídica de emprego público de, pelo menos 12 meses, não teve o correspondente tempo de serviço efetivo: 5 TS, 10 AT, e 24 AO, num total de 39 trabalhadores;
- c) Atividades de Enriquecimento Curricular (AEC): 45 TS não avaliados (a Direção-Geral da Administração Escolar - DGAE, emitiu Parecer à Associação Nacional dos Municípios, Referência B13015954M, datado de 26.03.2013), indicando que “trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas, com duração inferior a um ano, não preenchem os requisitos para serem avaliados”;
- d) O serviço efetivo não foi prestado em contato funcional com o respetivo avaliador: 3 TS, e 1 AT, num total de 4 trabalhadores;

O que totaliza 114 trabalhadores não avaliados, com justificação, no biénio 2021-2022.

